



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICIPIO DE CARAÚBAS  
CAMARA DE VEREADORES  
**Mesa Diretora**

---

**Projeto de Lei nº 005/2023, de 08 de maio de 2023.**

**EMENTA:** Concede reajuste e fixa os subsídios dos Vereadores no município de Caraúbas/RN para a legislatura 2025 a 2028 e seguintes, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS** estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal e artigo 28, § 8º da constituição Estadual, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A revisão salarial anual que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal é concedida ao aos Vereadores do município de Caraúbas/RN a partir do dia 01 de janeiro de 2025, na forma de reposição salarial, fixados nos dispositivos seguintes.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o subsídio mensal dos Vereadores em 50% (cinquenta por cento), estabelecendo-o em R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Quando o Vereador for servidor público efetivo, o mesmo receberá o vencimento de ambas as lotações, podendo acumular as remunerações, desde que esteja exercendo as duas funções regularmente, comprovada a compatibilidade de jornadas de trabalho.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias desta casa legislativa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antonino Benevides Carneiro, Mesa Diretora, em Caraúbas/RN, 08 de maio de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICIPIO DE CARAÚBAS  
CAMARA DE VEREADORES  
**Mesa Diretora**

---

*Francisco Hamilton Bezerra*  
Presidente

*Denys de Moraes Bezerra*  
Vice Presidente

*Francisco Jacinto Praxedes*  
Primeiro Secretário